# Câmara Municipal de Mococa
## Estado de São Paulo

ATO Nº.131 DE 1.992

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas a partir de 1º de julho de 1992, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92:

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de julho de 1992, a vigorar acrescidas do percentual de 50% ( cinquenta por cento ) e com os seguintes valores:

a - Nível I..... 265.676,46

b - Nível II..... 358.663,23

c - Nível III..... 483.531,16

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE AGOSTO DE 1992.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário.